

PORTARIA Nº 077/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2.021.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **JULIA DA SILVA GONÇALVES GAMA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 248641, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.232,00
Média Aritmética Simples.....	R\$ 1.293,35
Total de Proventos	R\$ 1.100,00

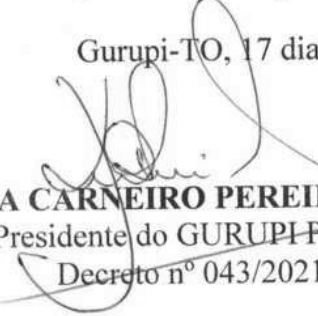
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 17 dias do mês de junho do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI-PREV
Decreto nº 043/2021